



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSOS

26568-67.2010.4.01.4000

3908-40.2014.4.01.4000

3938-70.2017.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 9 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com as Conciliadoras do CEJUC, Lana Patrícia Vieira de Sousa, Fabiana Gayoso Freitas Souza Brito, Letícia Matos Oliveira e Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro, além dos seguintes participantes:

o Procurador da República - MPF, **dr. Kelston Pinheiro Lages**; a Advogada da União - AGU, **dra. Luciana Tavares de Menezes**; os representantes da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, **dra. Karine Lyra Corrêa de Castro**, **dra. Mariana Rodrigues Silva Melo**, **dr. Rogério dos Santos Costa**, **dr. Ademilton Braz Barnabé** e **dr. Gustavo Alexandre Lopes Nery**, os representantes da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S/A – Equatorial Piauí (CEPISA), **dr. Endrio Carlos Leão Lima**, **dr. Danilo Sá Urtiga** e **dra. Samya Thalyta de Sousa Moreira**.

Iniciados os trabalhos, a ANEEL informou que o plano inicialmente pactuado em 2013 nestes autos não foi integralmente cumprido pela CEPISA. Relatou que, a partir do momento em que a Equatorial assumiu o serviço, foi percebida melhoria na prestação, mas que os parâmetros de qualidade adotados nos regulamentos da agência ainda não foram atingidos. Destacou que a ANEEL trabalha com a apuração dos resultados (inclusive a partir da reclamação dos consumidores), deixando a cargo das empresas concessionárias decidir quanto à estratégia de gestão e investimento. Noticiou que dispõe de um procedimento denominado Plano de resultado, em que analisa áreas mais críticas do serviço e fixa prazos para satisfação dos resultados, no qual acompanhada de forma mais próxima a atuação da empresa prestadora, com visita de campo e reuniões trimestrais. A Procuradoria Federal ressaltou que, para o regulador, o método de trabalhos adotado é de apuração de resultados, porque a partir dela pode utilizar os mecanismos que a legislação oferece, tais como incentivos fiscais, compensações econômicas e multas.

O MPF destacou a situação crítica em que se encontrava o serviço de energia elétrica à época do ajuizamento da demanda, inclusive ocasionando o êxodo de empresas e indústrias do Piauí por falta de condições de desenvolvimento de suas atividades. Destacou que, a despeito da boa vontade das agências, observou-se que alguns serviços públicos no Piauí estavam com qualidade muito aquém do esperado, o que obrigou a atuação do Ministério Público, não apenas na energia elétrica, mas em outros setores também, a exemplo da telefonia. Registrou que, a despeito de considerar a medição de resultados importante, não se pode desprezar o plano de investimentos apresentado em 2013, ainda que este precise ser atualizado, para dar concretude ao acordo ora firmado.

A Equatorial colocou-se à disposição para apresentar um plano atualizado de investimentos, a ser submetido à ANEEL. Destacou que a atualização é importante porque as condições fáticas mudaram. Citou o exemplo da migração de população de um município para outro, que aconteceu nos últimos anos no Piauí. Noticiou as conquistas que a empresa tem alcançado, a exemplo do primeiro lugar no ranking da ANEEL quanto à tarifa social.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSOS

26568-67.2010.4.01.4000

3908-40.2014.4.01.4000

3938-70.2017.4.01.4000

Diante de todo o exposto, foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa Equatorial apresente seu plano de investimento, envolvendo não apenas alta tensão, subestações e linhas, mas também a média e baixa tensão, bem como os desafios relativos à gestão dos recursos O e M pelas distribuidoras. Tudo acompanhado de cronograma de execução e tendo como parâmetros o plano anterior apresentado pela CEPISA (2013), que resultou no acordo nestes autos. A MM. Juíza determinou à ANEEL que analise o plano apresentado e elabore uma nota técnica, quanto à sua capacidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados, no prazo de 30 (trinta) dias. Ficou designada nova audiência para o dia 30 de novembro de 2021, às 9 horas da manhã, em que será discutido o plano proposto e a fixação de sanções por descumprimento. Ainda, a ANEEL se comprometeu a adotar um Plano de resultados com a Equatorial, no período de 2021/2022. As conclusões, ao final do período, devem ser apresentadas nestes autos.

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

Digitado este termo e lido, a ata segue subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.

MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

Juíza Federal Coordenadora

Círculo de Conciliação em Políticas Públicas